



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**  
**PROCESSO Nº 47/2020**  
**OBJETO: Contratação de execução global para revitalização da Pista de Skate da Praça dos Imigrantes.**

ATA Nº 03/2020

Aos treze dias do mês do abril do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pela presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e TÁSSIA TABILLE STEGLICH, para manifestar-se quanto ao PARECER JURÍDICO Nº 153/2020/AJ/GP, que opina pela aplicabilidade do art. 48, & 3º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, uma vez que as empresas participantes do certame PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP e MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI foram inabilitadas, pelos seguintes motivos:

PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP: Não apresentou o documento solicitado no subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital (Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação), estando, portanto inabilitado.

MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI: inabilitado por não atender, conforme Parecer Técnico Nº 001/2020 – SEPLAN, o subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital (Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação).

Ainda, conforme Parecer Jurídico Nº 153/2020/AJ/GP, as empresas PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP e MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI devem apresentar a documentação específica referente ao subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital (Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação). Assim sendo, os proponentes serão oficialmente notificados através de ofícios, encaminhados via e-mail [comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br), onde será oferecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de intimação, conforme art. 48 & 3º da Lei 8.666/93, para apresentar a documentação do subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital.

Por seu turno, prevê o art. 48, § 3º da Lei de Licitações:

*“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”* Grifo nosso.

Diante do parecer acima mencionado, encaminha-se os autos do processo para a aplicação do dispositivo legal referido. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros. Ijuí (RS), 13 de abril de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

MARIA TEREZA DARONCO  
MEMBRO

TÁSSIA TABILLE STEGLICH  
MEMBRO

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PRESIDENTE